



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.172/2008

SENADOR POMPEU-CE., 18 de fevereiro de 2008.

Ratifica o protocolo de Intenções do Consórcio da Região Centro Sul – CODESSUL, em conformidade com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem reservas, o Protocolo de Intenções que instituiu o Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul – CODESSUL, do qual o Município de Senador Pompeu integra, na qualidade de ente federado.

Art. 2º - Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos previstas no Protocolo de Intenções, observadas a previsão orçamentária anual e mediante Contrato de Rateio.

Art. 3º - As disposições transitórias, quanto aos casos não previstos na presente Lei, serão resolvidos pela Assembléia Geral do Consórcio a ser definida em Estatuto.

Art. 4º - Passa a integrar a presente lei, em forma de anexo, o Protocolo de Intenções do Consórcio CODESSUL, independentemente de transcrição.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, Ce., 18 de fevereiro de 2008,
112º ano de Emancipação Política do Município.


ANTÔNIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE

SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

AUTÓGRAFO DE LEI

SANCIONO, PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Senador Pompeu - Ce, em 18 de FEVEREIRO de 2008



PREFEITO MUNICIPAL

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio da Região Central Sul – CODESSUL, em conformidade com a Lei n° 11.107, de 06 de abril de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica ratificado sem reservas o Protocolo de Intenções que instituiu Consórcio de Desenvolvimento da Região do Sertão Central Sul – CODESSUL, do qual o Município de Senador Pompeu integra, na qualidade de ente federado.

Art. 2° - Fica autorizada a gestão associada de serviços públicos previstas no Protocolo de Intenções, observada a previsão orçamentária anual e mediante Contrato de Rateio.

Art. 3° - As disposições transitórias, quanto aos casos não previstos na presente Lei, serão resolvidas pela Assembléia Geral do Consórcio a ser definida em Estatuto.

Art. 4° - Passa a integrar a presente lei, em forma de anexo, o Protocolo de Intenções do Consórcio CODESSUL, independentemente de transcrição.

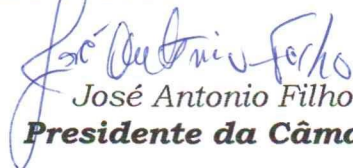
Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SENADOR POMPEU

QUALIDADE, COMPROMISSO E PARTICIPAÇÃO.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Senador Pompeu, Estado do Ceará, em 12 de fevereiro de 2008.


José Antonio Filho
Presidente da Câmara